



Considerando o mútuo interesse na prossecução dos seus objectivos educacionais e profissionais e as vantagens decorrentes do aprofundamento da cooperação do ensino superior com o mercado do trabalho,

o Centro Regional de Braga da Universidade Católica Portuguesa (CRBr-UCP), com sede no Campus Camões, 4710-362 Braga, representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Manuel Correia Duque,

e

a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Braga (UDIPSS-BRAGA), com sede na Rua de Santa Margarida, nº 2 A, 3º andar, sala 2, 4710-306 Braga, representada pelo seu Presidente, Doutor Cónego Roberto Rosmaninho Mariz, estabelecem entre si o seguinte:

PROTOCOLO

1º (Objetivo)

A cooperação entre o CRBr-UCP e a UDIPSS-BRAGA visa a melhoria das competências dos profissionais, para o desempenho de tarefas específicas, e reforça a ação das duas instituições ao serviço da valorização dos recursos humanos, em particular, na promoção de oferta de formação e qualificação do CRBr-UCP no âmbito do seu Mestrado em Gerontologia Social Aplicada.

2º (Conteúdos)

1. Ao CRBr-UCP, caberá:

- a. Identificar necessidades concretas de qualificação e organizar respostas de educação e formação adequadas às necessidades das Instituições de Solidariedade Social no âmbito do envelhecimento, de forma a garantir as respostas mais adequadas e da melhor qualidade possível;
- b. Propor iniciativas que contribuam para a melhoria da qualificação das instituições de cariz social, associadas à UDIPSS-BRAGA.
- c. Divulgar oportunamente à UDIPSS-BRAGA as atividades de âmbito pedagógico ou cultural desenvolvidas pelo CRBr-UCP, com significativo potencial de aplicação no sector social.



2. À UDIPSS-BRAGA, caberá:

- a. Contribuir para o encaminhamento de candidatos para o Mestrado em Gerontologia Social Aplicada, que sejam profissionais que exerçam funções técnicas e/ou dirigentes na área do envelhecimento, associadas à UDIPSS-Braga;
- b. Divulgar junto das suas instituições associadas, os objetivos, o funcionamento e demais aspectos relacionados com o Mestrado em Gerontologia Social Aplicada;
- c. Colaborar na divulgação da oferta formativa do Mestrado em Gerontologia Social Aplicada, considerando os valores aplicáveis, junto dos seus associados.

3º (Duração)

Sem prejuízo da eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo é de um ano, com início no dia da assinatura, renovável automaticamente por iguais períodos.

O CRBr-UCP e a UDIPSS-BRAGA comprometem-se a negociarem em cada ano académico, de acordo com o contexto (número de matrículas, situações particulares definidas como específicas a ter em conta, v.g.), a política dos valores a acordar para o Mestrado em Gerontologia Social Aplicada.

4º (Disposições finais)

O presente Protocolo pode ser objeto de alteração, por acordo das partes, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, sem prejuízo das ações, entretanto aprovadas e em curso.

Centro Regional de Braga, 22 de Julho de 2021

B R A G A

(Presidente do CRBr-UCP)

UDIPSS-BRAGA

UNIÃO DISTRITAL DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES

DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE BRAGA

NIPC 506 216 110

Rua de Santa Margarida, 2 A - 3º Andar, Sala 7

4710-306 BRAGA

(Presidente da Direção da UDIPSS-BRAGA)

Adenda ao Protocolo entre o Centro Regional de Braga da Universidade
Católica Portuguesa e a UDIPSS-Braga
(Mestrado em Gerontologia Social Aplicada - MGSA)

Devido ao facto de as partes terem começado a negociar há pouco tempo e os prazos serem muito curtos para que o Protocolo acima referido e acordado pelas partes possa ser efetivado em circunstâncias normais para o ano letivo 2021-22, no que concerne, por exemplo, à sua divulgação pela UDIPSS-Braga, estabelece-se, excepcionalmente que, neste ano letivo 2021-22, o desconto comece a ser considerado a partir de cada grupo de 5 alunos/candidatos ao MGSA, que sejam profissionais que exerçam funções técnicas e/ou dirigentes na área do envelhecimento, associados à UDIPSS-Braga. Assim, por cada grupo de 5 alunos, o desconto será de 5%, sendo progressivo até aos 10% por cada aluno inscrito além dos 5 até aos 10 alunos. Ex: grupo de 6 alunos matriculados, 6%; 7 alunos matriculados 7%, etc. A partir dos 10 alunos, o desconto, tal como estipulado no Protocolo, nunca poderá ultrapassar os 10%.

Braga, 22 de julho de 2021



João Manuel Duque
(Pró-Reitor da UCP - Braga)

UDIPSS-BRAGA
UNIÃO DISTRITAL DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARRES
DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE BRAGA
NIPC 506 216 110
Rua de Santa Margarida, 2 A - 3º Andar, Salas
4710-306 BRAGA

Roberto Rosmaninho Mariz
(Presidente da Direção da UDIPSS-Braga)

